ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÃO Nº 1.251/68

PROCESSO TC - 2203/68

ASSUNTO - CONTAS DO EXMO.SR.GOVERNADOR DO ESTADO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1967.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-2203/68, que cuida do exame das contas do Exmo.-Sr.Governador do Estado do Espírito Santo, relativas ao exercício financeiro de 1967, encaminhados ao Tribunal de Contas em obediência a dispositivos constitucionais,

D E C I D E M os Ministros abaixo assinados, à unanimidade, aprovar o Relatório apresentado pelo Sr. Ministro Pedro Vieira Filho e, por maioria, contra os votos dos Srs. Ministros Jorge Bressianne, Agnélia Modenesi Norbim e Elzir de Macedo Gomes, o acréscimo às conclusões do Relator, apresentado pelo Sr.Ministro Lycurgo Vieira de Resende, assim: ... sem embargo da apreciação das irregularidades apontadas nas considerações gerais do Título VI, " acrescentando que o Tribunal de Contas ordenará inspeções nas Tesourarias das Secretarias e de outros órgãos da Administração, no sentido de verificar a real situação das disponibilidades de Caixa, cujos resultados serão levados ao conhecimento da Augusta Assembléia Legislativa."

Os Srs.Ministros vencidos entendem que está explícito no Relatório o que pretende o Sr.Ministro Lycurgo Vieira de Resende.

Adota assim, o Tribunal de Contas, como seu Parecer, na forma do § 2º do art.60 da Constituição Estadual, o Relatório do Sr.Ministro Pedro Vieira Filho e o acréscimo do Sr. Ministro Lycurgo Vieira de Resende.

Referidos documentos, em anexo, passam a fazer

fazer parte integrante desta Decisão.

Presidiu o julgamento o Sr.Ministro Benithes Gomes Moraes e foram presentes os Srs.Ministros Pedro Vieira Filho, Relator, Jorge Bressiane, Renato Viana de Aguiar, Agnélio Modenesi Norbim, José Antônio do Amaral, Lycurgo Vieira de Resende, Maria Thereza Feu Rosa, Elzir de Macedo Gomes e o Procurador Geral, Dr. José Alexandre Buaiz, que aprovou o relatório e o acréscimo.

Sala das Sessões, em 11 de Junho de 1968.

PRESIDENTE — BENITHES GOMES MORAES

RELATOR — PEDRO VIEIRA FILHO

JORGE BRESSIANE

RENATO VIANA DE AGUIAR

AGNELIO MODENESI NORBIM

JOSE ANTÔNIO DO AMARAL

LYCURGO VIEIRA DE RESENDE

MARIA THEREZA FEU ROSA

ELZIR DE MACEDO GOMES

PROCURADOR — JOSE ALEXANDRE BUAIZ